

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO ESTADO DA BAHIA													
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL													
REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA E AVENIDA PASSOS FERREIRA; EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA													
MUNICÍPIO: SANTO ESTEVÃO	DATA BASE: SINAPI e ORSE 04/2023	OPÇÃO: NÃO DESONERADO						BDI	ADOTADO:	24,00%			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO													
META	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%	PRÓPRIO	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes				
1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA E AVENIDA PASSOS FERREIRA; EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA	R\$ 580.835,58	100,00%	N. Plano	34,35%	65,65%	00,00%	00,00%	00,00%				
				Transferência M.	R\$ 201.415,48	R\$ 379.420,10	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00				
				Transferência A.	R\$ 312.415,48	R\$ 272.855,72	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES DA PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	R\$ 161.964,34	27,88%	N. Físico	100,00%								
				Transferência M.	R\$ 161.964,34								
				Transferência A.	R\$ 00,00								
1.2	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA PASSOS FERREIRA	R\$ 142.199,25	24,48%	N. Plano	50,00%	50,00%							
				Transferência M.	R\$ 71.099,63	R\$ 71.099,63							
				Transferência A.	R\$ 71.099,63	R\$ 142.199,25							
1.3	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA BARBOSA	R\$ 60.754,76	10,46%	N. Físico	50,00%	50,00%							
				Transferência M.	R\$ 30.377,38	R\$ 30.377,38							
				Transferência A.	R\$ 30.377,38	R\$ 60.754,76							
1.4	PAVIMENTAÇÃO POR BLOCOS INTERTRAVADOS DA RUA BARBOSA	R\$ 215.937,71	37,15%	N. Plano	25,00%	75,00%		25,00%		25,00%			
				Transferência M.	R\$ 53.984,43	R\$ 33.984,43	R\$ 33.984,43	R\$ 00,00	R\$ 33.984,43				
				Transferência A.	R\$ 51.984,43	R\$ 107.953,28	R\$ 161.953,10	R\$ 00,00	R\$ 215.937,71				
				TOTAL MENSAL				R\$ 317.415,48	R\$ 379.420,10	R\$ 00,00	R\$ 33.984,43	R\$ 00,00	R\$ 33.984,43
				TOTAL ACUMULADO				R\$ 317.415,48	R\$ 742.846,21	R\$ 00,00	R\$ 336.831,15	R\$ 00,00	R\$ 580.835,58

Profa. Cássia Cássia Neres
Eng. Civil - CREA/BA 05127904-5

Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 01; Sala: R,
Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.233-070
CNPJ: 20.155.999/0001-55

Janderson de Carvalho Nunes
Suplente de Engenharia
Eng. Civil - CREA/BA 05127904-5
CNPJ: 20.155.999/0001-55

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1069466-38/2019

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS/ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Símbolos	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,34%
Risco	R	0,55%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Argemir Correia Cardim Neto
Eng. Civil - CREA/BA 051279048-5

Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 01; Sala: 8,
Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.233-020
CNPJ: 20.155.999/0001-55


Jandson de Carvalho Nunes
Sócio Administrativo
G3 Polaris Soluções & TMA
CNPJ: 20.155.999/0001-55



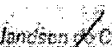
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
ESTADO DA BAHIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI						
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PASSOS FERREIRA E RUA BARBOSA						
OBJETO: REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA E AVENIDA PASSOS FERREIRA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA						
TPO DE OBRA: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					DESONERAÇÃO	NÃO
conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentagem de base de cálculo para o ISS					100,00%	
sobre a base de cálculo, definir respectiva alíquota do ISS					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotada	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
Despesas indiretas						
Administração central	AC	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	SG	0,34%	0,32%	0,40%	0,74%	
Riscos	R	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	L	7,00%	6,64%	7,30%	8,69%	
tributos (impostos COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	
tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%	
tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 6% a 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	19,60%	20,97%	24,23%	
BDI COM desoneração	BDI DES	24,00%				
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI\ DES = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para a Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública						


 Argemir Correia Cardim Neto
 Eng. Civil - CREA/BA 051279048-5

Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 01; Sala: 8,
 Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.233-020
 CNPJ: 20.155.999/0001-55


 Janderson de Carvalho Nunes
 Eng. Civil - CREA/BA 051279048-5
 CNPJ: 20.155.999/0001-55

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL (A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS, URBANAS / ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS

JANDSON DE CARVALHO NUNES, como representante devidamente constituído de **G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA** doravante denominado (Licitante), **DECLARA:**

Que nos preços constantes na proposta deverão estar incluídos todos os materiais e consumíveis necessários à fabricação, objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos da licitante referentes à mão-de-obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, deslocamento e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da proposta, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o Contratante não admitirá alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Salvador, 15 de julho de 2024

Jandson de Carvalho Nunes
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA
20.155.999/0001-55

JANDSON DE CARVALHO NUNES
RG: 13.562.470-32 SSP/BA

Argêu Correia Cardam Neto
Eng. Civil - CREA/BA 051279048-5

☎ 3342-2352

✉ g3polaris.engenharia@gmail.com

🌐 Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 01; Sala: 8, Porto Seco Pirajá,

📍 Salvador - BA, CEP: 41.233-020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS, URBANAS / ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

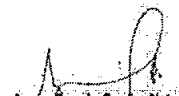
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA **G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.155.999/0001-55, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **JANDSON DE CARVALHO NUNES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 13.562.470-32 SSP/BA E DO CPF Nº 032.243.705-99, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Salvador, 15 de julho de 2024


G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA
20.155.999/0001-55
JANDSON DE CARVALHO NUNES
RG: 13.562.470-32 SSP/BA


Argeu Correia Cardim Neto
Eng. Civil - CREC/BA 051279048-5

 3342-2352

 g3polaris.engenharia@gmail.com

 Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 01; Sala: 8, Porto Seco Pirajá,

 Salvador - BA, CEP: 41.233-020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS, URBANAS / ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 20.155.999/0001-55, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) JANDSON DE CARVALHO NUNES, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 13.562.470-32 SSP/BA E CPF Nº 032.243.705-99, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Salvador, 15 de julho de 2024

G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA
20.155.999/0001-55
JANDSON DE CARVALHO NUNES
RG: 13.562.470-32 SSP/BA

Argeu Correia Cardim Neto
Eng. Civil - CREA/BA 051279048-5



3342-2352



g3polaris.engenharia@gmail.com



Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263, Galpão 01, Sala: 8, Porto Seco Pirajá,



Salvador - BA, CEP: 41.233-020

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412024000107750136474 - ENDOSSO 0000000

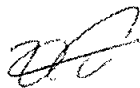
Controle Interno: 458115

Data da publicação: Jul 12 2024 10:17AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jul 12 2024 10:17AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jul 12 2024 10:17AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Apólice N° 017412024000107750136474

Endosso N° 0000000

Proposta N° 488601



Seguro Garantia

LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO

INSCRITO NO CNPJ: 14.042.667/0001-61

COM SEDE NA: PC SETE DE SETEMBRO, 548 - PREDIO - CENTRO

CEP: 44190-000 - Santo Estevao - BA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

G3 POLARIS SERVICOS LTDA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 20.155.999/0001-55

COM SEDE NA: RUA ANTÔNIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263 - GALPÃO 1; SALA: 8 - P

CEP: 41233-020 - Salvador - BA

até o valor de:

R\$ 20.573,12 - VINTE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° 08/2024 - Concorrência Eletrônica - Processo Administrativo n° 95/2024.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 15/07/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 13/10/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
NOSSO PORTO ADMINISTRADORA E CORRETO	202038784

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Página 3 de 10

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP

Tels 27116800 - SAC 08009799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-6800

SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP n° 15414.638023/2022-11

360

Apólice N° 017412024000107750136474

Endosso N° 0000000

Proposta N° 488601

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



SEGURADO: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO

TOMADOR: G3 POLARIS SERVICOS LTDA

Apólice N° 017412024000107750136474
Endosso N° 0000000
Proposta N° 488601
Ramo 0775



Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	A Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	20/07/2024	150,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 12 DE JULHO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

362

Apólice N° 017412024000107750136474
Endosso N° 0000000
Proposta N° 488601
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO
TOMADOR: G3 POLARIS SERVICOS LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO
TOMADOR: G3 POLARIS SERVICOS LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Apólice N° 017412024000107750136474

Endosso N° 0000000

Proposta N° 488601

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO
TOMADOR: G3 POLARIS SERVICOS LTDA

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;
- e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros